



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, de 27 de Outubro de 2014

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.15, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de Outubro de 2014

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Diretor de Departamento de Gestão Tributária



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS**  
**GRUPO E SUBGRUPO**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, de 27 de Outubro de 2014

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CHOPP					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.15.1	L	CHOPP BRAHMA E OUTRAS MARCAS CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	9,68	00064/2014	28/10/2014
22.15.2	L	CHOPP DEVASSA CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	9,00	00064/2014	28/10/2014
22.15.3	L	CHOPP HEINEKEN CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	10,19	00064/2014	28/10/2014
22.15.4	L	CHOPP KAISER CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	9,53	00064/2014	28/10/2014
22.15.5	L	CHOPP OKTOS CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	7,20	00064/2014	28/10/2014
22.15.6	L	CHOPP SCHINCARIOL CLARO OU ESCURO EM BARRIL-POR LITRO	8,00	00064/2014	28/10/2014